



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 717 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS E ALTERA META E CUSTO NO PPA, E NA LDO DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e altera metas e custos no PPA, e na LDO, até o valor de R\$ 77.360,37 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.03.02 Coordenadoria de Esportes	27.813.0015.1017 - Reforma de Quadras Poliesportivas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 - Tesouro	R\$ 27.360,37
02.03.02 - Coordenadoria de Esportes	27.813.0015.1017 - Reforma de Quadras Poliesportivas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

				R\$
				77.360,37

Art. 2º - O crédito Adicional Especial será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação no Exercício de 2022, no valor total de R\$ 77.360,37, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de setembro de 2022.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
PREFEITA MUNICIPAL